PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele faz sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos valores correspondentes aos subsídios dos Secretários do Município de Santarém, nos termos do art. 37, inciso X, Constituição Federal de 1988, e art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei são fixados, para o Secretário Municipal, no valor de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º Serão assegurados aos Secretários Municipais:

I – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do subsídio;

II – décimo terceiro subsídio, correspondente a um subsídio mensal ou proporcional a 1/12 avos correspondente aos meses do exercício do mandato ou fração superior a 15 dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais, são considerados, para efeitos desta Lei, agentes políticos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias dos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).